



ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

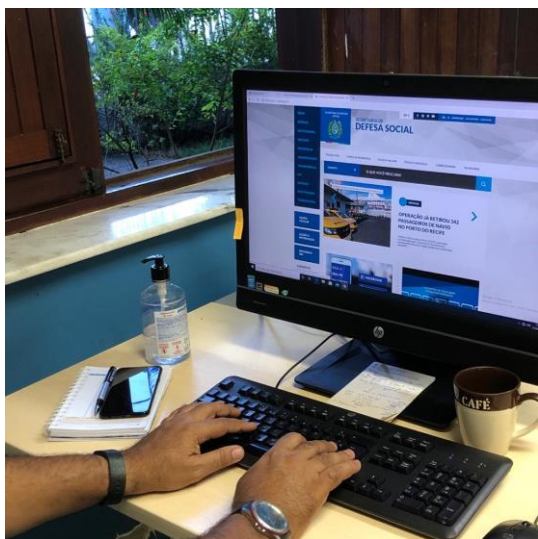
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano VII - Recife, sábado, 28 de março de 2020 - Nº 058

SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti

MANUAL DE TRABALHO PARA SERVIDORES DA SEGURANÇA

Material, elaborado pela Gerência de Tecnologia da Informação, baseia-se em portaria da Secretaria de Defesa Social que institui rotina de trabalho para servidores que exercerão suas atividades de maneira remota em virtude do risco de transmissão do novo Coronavírus



A Gerência de Tecnologia da Informação (GTI) elaborou o Manual de Teletrabalho da SDS, com objetivo de alinhar a rotina de trabalho remoto executado pelos servidores da Secretaria que desempenham suas funções administrativas com uso de sistema interno do Governo do Estado. O material está baseado na Portaria de nº 1313, expedida pelo secretário de Defesa Social, Antonio de Pádua, no último dia 25/03. Entre outras medidas, determina que a Gerência de Informação viabilize e oriente os servidores sobre os acessos internos dos sistemas do governo, para que não haja prejuízo nas atividades desempenhadas de maneira remota pelos servidores durante o isolamento social.

O material destina-se ao grupo de servidores que se enquadram nas condições apresentadas pelo Secretário para o cumprimento do teletrabalho. Nem todos os servidores da SDS entrarão no regime emergencial de trabalho fora das dependências do órgão. Entre o grupo com concessão para a atividade remota estão: servidores efetivos ou comissionados com idade igual ou superior a 60 anos; gestantes e lactantes; portadores de doença cardíaca ou pulmonar; portadores de doenças tratadas com medicamentos imunossupressores, quimioterápicos ou diabéticos; transplantados; servidores que detenham

redução da carga horária para cuidados de dependentes com deficiência e qualquer servidor efetivo ou comissionado que possa desempenhar suas atividades nesse regime, sem prejuízo do serviço público, a critério do secretário de Defesa Social, auxiliado pelas chefias de cada setor.

O manual destinado a esse público específico traz orientações de como o teletrabalho deve ser realizado, com o compromisso do servidor de manter sua rotina de obrigações estabelecidas. Limitações e desafios do dia a dia devem ser comunicados e discutidos com cada chefia. Orienta ainda que, além de procurar otimizar o uso da tecnologia para o bom cumprimento do trabalho, o servidor deve estar pronto para, em caso seja solicitado, participar de videoconferências, devendo estar trajado adequadamente e num ambiente bem iluminado e sem ruído, que favoreça o bom fluxo da comunicação.

O manual traz ainda outras orientações e soluções de gestão para o trabalho remoto, entre elas que a escolha das ferramentas a serem usadas pelos colaboradores sejam feitas pelo gestor, optando a escolha da que seja mais comumente usada e de maior domínio da maioria do grupo; atenção à orientações expressas pelas chefias por meio dos canais de comunicação interno, tais como: E-mail do Expresso e telefone celular, ou pelos acessos remotos aos sistemas: SEI, Drive Pe, Sistemas restritos da Rede.pe.gov.br. Ferramentas como WhatsApp, Trello, WebEx-Cisco e Microsoft Teams também foram apresentadas como outras soluções de comunicação e gestão.

Por fim, o manual orienta, em caso de necessidade de alteração de senha do Expresso, que a solicitação seja feita à chefia imediata com encaminhamento de SEI para a GTI. Em caso de cadastramento nos demais sistemas aplicativos da SDS, que o usuário acesse os formulários de cadastramento disponíveis na área INTRATET do site da SDS (link direto <http://www.sds.pe.gov.br/intranet>), e encaminhe um SEI para a GTI solicitando o cadastramento acompanhado pelo formulário devidamente preenchido.

Manual de Teletrabalho da SDS-PE



Regulamentação

A **Portaria do Secretario de Defesa Social nº 1313, de 25/03/2020**, institui rotinas de trabalho no exercício das funções administrativas no âmbito da Secretaria de Defesa Social em razão do risco de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

A portaria está publicada no Boletim Geral da SDS - Ano VII - nº 056, de 26 de março de 2020: http://www.sds.pe.gov.br/images/media/1585234443_056%20BGSDS%20DE%2026MAR2020.pdf

Este manual atende o Art. 3º da portaria:

“Art. 3º A Gerência de Tecnologia de Informação da SDS deverá viabilizar e orientar os acessos aos sistemas restritos da rede interna "pe.gov.br", necessários ao devido cumprimento dessa portaria.”.



Este manual utilizou como base as recomendações da Agência Estadual de Tecnologia da Informação – ATI/PE e da Secretaria da Fazenda – SEFAZ/PE

TRABALHO REMOTO

Orientações para os Órgãos do Poder Executivo Estadual



Fonte: http://www2.ati.pe.gov.br/c/document_library/get_file?uuid=0a3137ea-8dd0-47b1-9c6d-9530bb669283&groupId=20653



Fonte: <https://www.sefaz.pe.gov.br/institucional/Secretaria/Manuais%20e%20Guias/Manual%20do%20Teletrabalho.pdf>



Manual do Teletrabalho da Sefaz-PE



Secretaria de Defesa Social



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO MAIS FUTURO

Regra Geral para o Teletrabalho

O funcionário manterá a sua rotina e obrigações de trabalho já estabelecidas, sendo que eventuais limitações deverão ser tratadas, caso a caso, junto à chefia.



O funcionário buscará manter condições de ergonomia enquanto estiver cumprindo sua jornada laboral. Caso precise participar de uma videoconferência deverá estar vestido adequadamente, em ambiente com boa iluminação e sem ruído, onde possa manter a concentração.



Secretaria de Defesa Social



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO MAIS FUTURO

Meios de Comunicação

▪ E-MAIL DO EXPRESSO

- Acessar <https://www.expresso.pe.gov.br/> com login e senha.
- Todos devem verificar seus e-mails em intervalos regulares.



▪ TELEFONE CELULAR

- O celular é uma importante forma de comunicação, sobretudo no trato das questões urgentes. Deve ser dada preferência ao uso do WhatsApp.
- Os gestores devem repassar, sempre que necessário, informações de interesse coletivo da SDS.



Secretaria de
Defesa Social



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO. MAIS FUTURO.

Acessos Remotos

▪ SEI - Sistema Eletrônico de Informações

- www.sei.pe.gov.br
- Acesso remoto através de login e senha do Expresso.
- Deve ser acessado em períodos regulares, ou conforme orientação da chefia ou natureza do trabalho.



▪ DRIVE

- <https://drive.expresso.pe.gov.br>
- Uso do DRIVE do Expresso, através de login e senha do Expresso, como solução WEB de armazenamento e compartilhamento de arquivos, com aplicativos desktop, Android e IOS (semelhante ao Google Drive).

▪ SISTEMAS RESTRITOS DA REDE .pe.gov.br

- <http://acesso.ati.pe.gov.br/>
- Solução de acesso para aplicações WEB dos sistemas que são restritos a rede interna da .pe.gov.br como e-Fisco, SAD-RH e SIGEPE.



Secretaria de
Defesa Social



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO. MAIS FUTURO.

Abertura de Chamados

- **Gerência de Tecnologia da Informação**
 - Solicitação de suporte por telefone: (81) 3183-5075/5041/5043
- As **unidades e setores vinculados aos Órgãos Operativos de Defesa Social (PCPE, PMPE, CBMPE)** devem realizar as aberturas de chamados conforme definidos por suas respectivas unidades de TI.



Secretaria de
Defesa Social



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO. MAIS FUTURO

Soluções de Comunicação e Gestão



- **Whatsapp**
 - <https://www.whatsapp.com/>



- **ZOOM**
 - <https://zoom.us/support/download>



- **Microsoft Teams**
 - <https://products.office.com/pt-br/microsoft-teams/download-app>



- **Hangouts – Google**
 - <https://hangouts.google.com/>



- **WebEx – CISCO**
 - <https://www.webex.com.br/>



- **Skype**
 - <https://www.skype.com>



- **Trello**
 - <https://trello.com/>



Secretaria de
Defesa Social



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO. MAIS FUTURO

Soluções de Comunicação e Gestão

(Orientações)

▪ Escolha das Ferramentas

- Os gestores das unidades devem escolher as ferramentas que irão facilitar a comunicação com seus colaboradores, sugere-se optar pelas ferramentas que o maior número de colaboradores tenha algum domínio.



▪ Manual de Ferramentas de Videoconferência

- A SEFAZ disponibilizou em seu site o Guia Rápido STI – Vídeo Conferência para PC's, para uso do ZOOM, Hangouts, Microsoft Teams e Skype.
- <https://www.sefaz.pe.gov.br/Institucional/Secretaria/Manuais%20e%20Guias/Guia%20Videoconfer%C3%Aancia.pdf>

▪ Manual do Trello

- A SEFAZ disponibilizou em seu site o Guia Rápido STI – Trello.
- <https://www.sefaz.pe.gov.br/Institucional/Secretaria/Manuais%20e%20Guias/4.%20Guia%20Rapido%20Trello.pdf>



Secretaria de
Defesa Social



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHOS. MAIS FUTURO.

Outras Orientações

▪ Orientações Específicas

- Todos devem ficar atentos às orientações de suas chefias imediatas e dos gabinetes da SDS.

▪ Alteração de Senha do Expresso (LDAP)

- Na eventual necessidade de alteração de senha do Expresso o usuário deverá solicitar diretamente a sua chefia imediata que esta encaminhe um SEI para a GTI solicitando a alteração de senha, informando os dados nome completo, CPF, login e setor e telefones (celular e telefone fixo) de contato do usuário.
- Esta mesma senha serve para acessar o sistema SEI, a WIKI.PE.GOV.BR, o DRIVE, etc.

▪ Para cadastramento nos demais sistemas aplicativos de Defesa Social

- O usuário deverá acessar os formulários de cadastramento disponíveis na área INTRATET do site da SDS (link direto <http://www.sds.pe.gov.br/intranet>), e encaminhar um SEI para a GTI solicitando o cadastramento acompanhado pelo formulário devidamente preenchido.



Secretaria de
Defesa Social



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHOS. MAIS FUTURO.

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 058 DE 28/03/2020

1.1 - Governo do Estado:

DECRETO Nº 48.866, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Regulamenta o art. 17 da Lei Complementar nº 425, de 25 de março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para contratações destinadas ao fornecimento de bens, à prestação de serviços, à locação de bens e à execução de obras necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar no âmbito da Administração Pública Estadual o alcance e a aplicabilidade do disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 425, de 26 de março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para contratações destinadas ao fornecimento de bens, à prestação de serviços, à locação de bens e à execução de obras necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus, no âmbito do Poder Executivo Estadual, **DECRETA**:

Art. 1º A suspensão de prazos de que trata o art. 17 da Lei Complementar nº 245, de 25 de março de 2020, restringe-se à apresentação de impugnações, defesas e recursos previstos na Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, na Lei nº 10.654, de 27 de novembro de 1991, na Lei nº 11.781, de 6 de junho de 2000, e na Lei nº 16.309, de 8 de janeiro de 2018, bem como à contagem dos respectivos prazos prescricionais.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o *caput* não atinge os processos administrativos de contratações considerados estratégicos ou referentes às ações de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus.

Art. 2º A tramitação de processos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, poderá ser disciplinada por portaria ou ato normativo equivalente do respectivo Secretário de Estado ou dirigente máximo de entidade, ressalvado o disposto no art. 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de março do ano de 2020, 204º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

ATOS DO DIA 27 DE MARÇO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Nº 995 - Autorizar a cessão à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, conforme a Lei Complementar nº 82, de 28 de dezembro de 2005, e o Ofício nº 18/2020 - ALEPE, dos servidores, abaixo relacionados, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020:

Nome	Matrícula	Órgão de Origem
Sérgio José Leite de Melo	102423-0	SDS

Nº 996 - Colocar à disposição da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, conforme a Lei Complementar nº 82, de 28 de dezembro de 2005, a servidora da Secretaria de Defesa Social/Polícia Militar, **ROSA VIRGÍNIA NOGUEIRA FEITOSA**, matrícula nº 940.651-4, com ônus para o órgão de origem, a partir de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2020.

1.2 - Secretaria de Administração:

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 27.03.2020

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO RESOLVE:

Nº 713-Exonerar, a pedido, os servidores abaixo citados devendo ser observado o Art.140 da Lei nº 6.123/68, em relação ao pagamento de débito porventura existente, conforme Parecer nº 500/2011, da Procuradoria Geral do Estado.

Nº PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO/ENTIDADE	A PARTIR
-------------	------	-----------	-------	----------------	----------

3900000773.000011/2020-91	TACIANI LORENA PEDROSA	386640-8	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL – POLÍCIA CIVIL	21.01.2020
3900000622.001950/2019-42	FHILPE XAVIER DO SACRAMENTO CÂMARA	296521-6	AUXILIAR DE LEGISTA	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL – POLÍCIA CIVIL	10.05.2019

PORTARIA SAD Nº 714 DO DIA 27 DE MARÇO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 39.117, de 08 de fevereiro de 2013,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto 48.835, de 22 de março de 2020, que disciplina o funcionamento do Poder Executivo Estadual, no cenário de pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Nota Técnica Conjunta 05/2020, do Ministério Público do Trabalho e da Procuradoria do Trabalho, que recomenda “ações emergenciais para proteção dos adolescentes aprendizes, estagiários e empregados” no cenário de pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a suspensão do funcionamento das escolas, universidades e demais estabelecimentos de ensino, público ou privados, em todo o Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO, por fim, a competência da Secretaria de Administração para gerir o Programa de Estágio no âmbito do Poder Executivo Estadual, conforme preceito do art. 4º do Decreto nº 37.623, de 15 de dezembro de 2011, **RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as atividades presenciais dos estagiários inscritos no Programa de Estágio, no âmbito do Poder Executivo Estadual, de que trata o Decreto nº 37.623, de 15 de dezembro de 2011, até o fim dos efeitos dos atos normativos publicados pelo Poder Executivo Estadual para contenção do COVID-19, período em que deverão ser substituídas, desde que possível, por atividades remotas, cabendo ao órgão ou à entidade a análise de cada caso e a garantia da devida supervisão.

Art. 2º Os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual devem priorizar a manutenção dos contratos de estágio, exceto quando caracterizada a prática de condutas vedadas pelo Decreto nº 37.623, de 2011.

Art. 3º O Núcleo de Estágios Corporativos do Estado, desta Secretaria de Administração, expedirá orientações aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual quanto ao registro da frequência e demais instrumentos do contrato de estágio.

Art. 4º Quando couber, deverá ser aplicado o mesmo tratamento previsto nesta Portaria à contratação de adolescentes e jovens aprendizes de que trata o Decreto nº 34.003, de 08 de outubro de 2009.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2020.

MARILIA RAQUEL SIMÕES LINS

Secretária de Administração

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO DIA 27 DE MARÇO DE 2020

ATUALIZAÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL

PROCESSO SEI nº 0001200144.001537/2018-14 (PGE nº 2020.02.001034) - Requerente: MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO CORREIA, viúva e beneficiária do ex-servidor **Ajalmar de Lira Correia, Agente de Polícia, matrícula nº 36.589, falecido em 12/06/1983. DEFIRO** o pedido nos termos do Parecer nº 0125/2020, da Procuradoria Consultiva - Procuradoria Geral do Estado (Doc.5986732), respeitada a prescrição quinquenal.

SOBRESTAMENTO

Tendo em vista o Mandado de Segurança nº 0001892-09.2020.8.17.2001 e a Cota CACEF (Documento Sei nº. 5669032), sobresto o processo de averiguação de acumulação de cargos nº 0001200206.000122/2018-51 em face da servidora Maria Goretti de Godoy Sousa.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0001200206.000011/2018-45 – referente ao despacho proferido nos autos do Processo nº 0001200206.000011/2018-45 – **Requerente: FABÍOLA MESQUITA LIMA MACIEL**. Tendo em vista as atribuições decorrentes do Decreto nº 38.540/2012, **INDEFIRO** o pedido, nos termos da Decisão (Documento Sei nº. 5985065), do Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais.

ADAILTON FEITOSA FILHO

Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL
Nº 1450, DE 27/03/2020.

Disciplina o funcionamento emergencial de Unidades Policiais com atribuições de plantão, em razão da escalada da crise provocada pela disseminação do Novo Coronavírus, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, e posteriores, que regulamentam no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde Pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a taxa de mortalidade do COVID-19 é maior entre idosos, pessoas com doenças crônicas específicas e aquelas imunodeprimidas;

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017, que dispõe sobre o uso de meios eletrônicos para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos essenciais no âmbito da Polícia Civil de Pernambuco, de conter a propagação do COVID-19, bem como de preservar a saúde dos Policiais Civis, servidores, estagiários, terceirizados e seus familiares;

CONSIDERANDO finalmente o que preceitua o Decreto nº 48.800, de 11 de março de 2020, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica estabelecido, a partir de 1º de abril de 2020, o funcionamento emergencial com atribuições de plantão, das Unidades Policiais relacionadas no Anexo Único.

Art. 2º. Os Diretores Integrados indicarão os servidores que serão designados para compor as equipes que prestarão os serviços nas Unidades Policiais referidas no artigo 1º.

§1º. Os servidores serão designados por ato do Chefe de Polícia Civil, quando cabível, ou por ato do Secretário de Defesa Social, ouvido o primeiro.

§2º. As chefias dos Departamentos Especializados, das Divisões de Homicídios e das Delegacias Seccionais serão as responsáveis pela elaboração das escalas e fiscalização do seu cumprimento, sob a supervisão das respectivas Diretorias Integradas.

Art. 3º. As Unidades Policiais em funcionamento emergencial com atribuições de plantão atenderão exclusivamente os seguintes tipos de ocorrências:

I – Crimes Violentos Letais Intencionais – CVLI (feminicídios, homicídios, latrocínios e lesões corporais seguidas de morte) e locais de crime a estes relacionados;

II – Violência doméstica nos casos de lesão corporal ou qualquer tipo penal em que a denunciante expresse interesse em solicitar medidas protetivas de urgência;

III – Violência contra crianças e adolescentes;

IV – Situações em que possa ocorrer o perecimento da prova, demandando imediata intervenção policial;

V – Estupro;

VI – Extorsão mediante sequestro e cárcere privado;

VII – Roubos e furtos de veículos e cargas;

VIII – Roubos e furtos a instituições financeiras;

IX - Prisões em Flagrante Delito;

X - Apreensões em Flagrante de Ato Infracional;

XI – Desaparecimento de crianças e adolescentes;

XII – Outras ocorrências que sejam consideradas relevantes, a juízo do Delegado do plantão, ou por determinação do Diretor Integrado.

Art. 4º. As Unidades Especializadas em funcionamento emergencial com atribuições de plantão atenderão apenas as ocorrências relacionadas à sua especialidade, salvo a 1ª Delegacia de Atendimento à Mulher – 1ª DEAM/DPMUL/DIRESP, que manterá os atendimentos de ocorrências envolvendo criança e adolescente na condição de vítima de crime cometido por adulto, na cidade do Recife, nos termos da Portaria GAB/SDS nº 5398, de 28 de setembro de 2018.

Art. 5º. Funcionário regularmente:

I – As Diretorias Integradas;

II – As Delegacias Seccionais;

III – As Chefias dos Departamentos Especializados e das Divisões de Homicídios;

IV – A Delegacia de Polícia de Repressão aos Roubos e Furtos, a Delegacia de Polícia de Repressão aos Roubos e Furtos de Veículos e a Delegacia de Polícia de Repressão aos Roubos e Furtos de Cargas, do Departamento de Repressão aos Crimes contra o Patrimônio – DEPATRI/DIRESP;

V – O Grupo de Operações Especiais – GOE e a Delegacia de Polícia de Crimes Cibernéticos – DPCRICI, do Departamento de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado – DRACCO/DIRESP;

VI – Todas as Delegacias de Atendimento à Mulher do Estado;

VII – A Delegacia de Polícia de Crimes Contra a Criança e Adolescente – DECCA e a Delegacia de Polícia de Atos Infracionais – DEPAI, do Departamento de Polícia da Criança e do Adolescente – DPCA/DIRESP;

Art. 6º. Os Diretores Integrados deverão providenciar a manutenção de escalas de permanência em todas as Unidades Policiais que não estiverem em funcionamento emergencial com atribuições de plantão, com pelo menos 01 (um) Policial Civil por dia, em regime de 24 horas de serviço por 72 horas de folga.

§ 1º. O efetivo de plantão nas Unidades Policiais referidas no caput deste artigo deverá zelar pela guarda das instalações e dos bens e materiais apreendidos.

§ 2º. Verificando-se quaisquer das ocorrências listadas no artigo 3º, na área das circunscrições das Unidades Policiais de que trata o caput deste artigo, ou quaisquer ocorrências que o policial de plantão entenda ser relevante, este deverá acionar a Unidade Policial em funcionamento emergencial com atribuições de plantão que atenda a área de sua circunscrição, conforme previsto no Anexo Único, para adoção das medidas cabíveis pela Autoridade Policial plantonista.

Art. 7º. Os casos omissos serão dirimidos pela Chefia de Polícia.

Art. 8º. Esta Portaria não esgota a adoção de outras medidas que venham a ser julgadas necessárias ao enfrentamento da emergência provocada pelo Novo Coronavírus.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, perdurando seus efeitos enquanto se mantiver o estado de emergência em razão do Novo Coronavírus.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

ANEXO ÚNICO

UNIDADES POLICIAIS EM FUNCIONAMENTO EMERGENCIAL COM ATRIBUIÇÕES DE PLANTÃO

Recife e Região Metropolitana do Recife

- Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa – DHPP/DIRESP (área de abrangência: todas as circunscrições das Áreas Integradas de Segurança 1 a 5);
- Divisão de Homicídios Metropolitana Sul – DHMS/DIRESP (área de abrangência: todas as circunscrições das Áreas Integradas de Segurança 6 e 10);
- Divisão de Homicídios Metropolitana Norte – DHMN/DIRESP (área de abrangência: todas as circunscrições das Áreas Integradas de Segurança 7, 8 e 9);
- 1ª Delegacia de Atendimento à Mulher – 1ª DEAM/DPMUL/DIRESP (área de abrangência: todas as circunscrições das Áreas Integradas de Segurança 1 a 5);
- 2ª Delegacia de Atendimento à Mulher – 2ª DEAM/DPMUL/DIRESP (área de abrangência: todas as circunscrições da Área Integrada de Segurança 6);
- 5ª Delegacia de Atendimento à Mulher – 5ª DEAM/DPMUL/DIRESP (área de abrangência: todas as circunscrições da Área Integrada de Segurança 8);
- Delegacia de Polícia de Plantão de Atos Infracionais – DEPAI/DPCA/DIRESP (área de abrangência: todas as circunscrições das Áreas Integradas de Segurança 1 a 5);
- Central de Plantões da Capital – CEPLANC/DIM (área de abrangência: todas as circunscrições das Áreas Integradas de Segurança 1 e 2);
- 3ª Delegacia Seccional de Polícia – Boa Viagem/3ª DESEC/DIM (área de abrangência: todas as circunscrições da Área Integrada de Segurança AIS 3);
- 4ª Delegacia Seccional de Polícia – Várzea/4ª DESEC/DIM (área de abrangência: todas as circunscrições das Áreas Integradas de Segurança 4 e 9);
- Delegacia de Polícia da 5ª Circunscrição – Casa Amarela/5ª DESEC/DIM (área de abrangência: todas as circunscrições da Área Integrada de Segurança 5);
- 6ª Delegacia Seccional de Polícia – Jaboatão dos Guararapes/6ª DESEC/DIM (área de abrangência: todas as circunscrições da Área Integrada de Segurança 6);
- Delegacia de Polícia da 24ª Circunscrição – Varadouro/7ª DESEC/DIM (área de abrangência: todas as circunscrições da Área Integrada de Segurança 7);
- Delegacia de Polícia da 28ª Circunscrição – Paulista/8ª DESEC/DIM (área de abrangência: todas as circunscrições da Área Integrada de Segurança 8);
- Delegacia de Polícia da 40ª Circunscrição – Cabo/10ª DESEC/DIM (área de abrangência: todas as circunscrições da Área Integrada de Segurança 10).

Zona da Mata e Agreste

- Delegacia de Polícia da 44ª Circunscrição – Goiana/11ª DESEC/DINTER 1 (área de abrangência: circunscrições dos municípios de Goiana, Condado, Itaquitinga, Itambé e Aliança);
- Delegacia de Polícia da 50ª Circunscrição – Nazaré da Mata/11ª DESEC/DINTER 1 (área de abrangência: circunscrições dos municípios de Nazaré da Mata, Tracunhaém, Buenos Aires, Carpina, Paudalho, Lagoa de Itaenga e Lagoa do Carro);
- Delegacia de Polícia da 46ª Circunscrição – Timbaúba/11ª DESEC/DINTER 1 (área de abrangência: circunscrições dos municípios de Timbaúba, Ferreiros, Camutanga, Vicência, Macaparana e São Vicente Férrer);
- Delegacia de Polícia da 61ª Circunscrição – Vitória de Santo Antão/12ª DESEC/DINTER 1 (área de abrangência: circunscrições dos municípios de Vitória de Santo Antão, Glória do Goitá, Chã de Alegria, Escada e Primavera);
- Delegacia de Polícia da 62ª Circunscrição – Gravatá/12ª DESEC/DINTER 1 (área de abrangência: circunscrições dos municípios de Gravatá, Chã Grande, Pombos e Imarají);

- Delegacia de Polícia da 70ª Circunscrição – Palmares/13ª DESEC/DINTER 1 (área de abrangência: circunscrições dos municípios de Palmares, Ribeirão, Gameleira, Cortês, Quipapá, Joaquim Nabuco, Maraial, Catende, Xexéu, Água Preta, Jaqueira, São Benedito do Sul e Belém de Maria);
- Delegacia de Polícia da 79ª Circunscrição – Tamandaré/13ª DESEC/DINTER 1 (área de abrangência: circunscrições dos municípios de Tamandaré, São José da Coroa Grande, Barreiros, Rio Formoso e Sirinhaém);
- Delegacia de Polícia da 90ª Circunscrição – Caruaru/14ª DESEC/DINTER 1 (área de abrangência: circunscrições do município de Caruaru);
- Delegacia de Polícia da 91ª Circunscrição – Bezerros/14ª DESEC/DINTER 1 (área de abrangência: circunscrições dos municípios de Bezerros, Bonito, Camocim de São Félix, Sairé, São Joaquim do Monte e Barra de Guabiraba);
- Delegacia de Polícia da 96ª Circunscrição – Agrestina/14ª DESEC/DINTER 1 (área de abrangência: circunscrições dos municípios de Agrestina, Cupira, Riacho das Almas, Altinho e Lagoa dos Gatos);
- Delegacia de Polícia da 104ª Circunscrição – Belo Jardim/15ª DESEC/DINTER 1 (área de abrangência: circunscrições dos municípios de Belo Jardim, Pesqueira, São Bento do Una, São Caetano, Cachoeirinha, Alagoinha, Sanharó, Tacaimbó e Poção);
- Delegacia de Polícia da 115ª Circunscrição – Limoeiro/16ª DESEC/DINTER 1 (área de abrangência: circunscrições dos municípios de Limoeiro, Feira Nova, Machados, Salgadinho, Cumaru, Passira e Bom Jardim);
- Delegacia de Polícia da 116ª Circunscrição – Surubim/16ª DESEC/DINTER 1 (área de abrangência: circunscrições dos municípios de Surubim, Frei Miguelinho, Santa Maria do Cambucá, Vertente do Lério, João Alfredo, Orobó e Casinhas);
- Delegacia de Polícia da 128ª Circunscrição – Santa Cruz do Capibaribe/17ª DESEC/DINTER 1 (área de abrangência: circunscrições dos municípios de Santa Cruz do Capibaribe, Brejo da Madre de Deus, Jataúba, Toritama, Taquaritinga do Norte e Vertentes);
- Delegacia de Polícia da 134ª Circunscrição – Garanhuns/18ª DESEC/DINTER 1 (área de abrangência: circunscrições dos municípios de Garanhuns, Capoeiras e Caetés);
- Delegacia de Polícia da 138ª Circunscrição – Lajedo/18ª DESEC/DINTER 1 (área de abrangência: circunscrições dos municípios de Lajedo, Jupí, Jucati, Ibirajuba, Jurema e Calçados);
- Delegacia de Polícia da 136ª Circunscrição – Bom Conselho/18ª DESEC/DINTER 1 (área de abrangência: circunscrições dos municípios de Bom Conselho, Águas Belas, Saloá, Iati, Paranatama, Terezinha, Brejão e Lagoa do Ouro);
- Delegacia de Polícia da 139ª Circunscrição – Canhotinho/18ª DESEC/DINTER 1 (área de abrangência: circunscrições dos municípios de Canhotinho, Angelim, Palmerina, São João, Correntes e Panelas);

Sertão

- Delegacia de Polícia da 156ª Circunscrição – Arcoverde/19ª DESEC/DINTER 2 (área de abrangência: circunscrições dos municípios de Arcoverde, Buíque, Sertânia, Custódia, Itaíba, Ibitimir, Tupanatinga, Pedra, Venturosa e Manari);
- Delegacia de Polícia da 167ª Circunscrição – Afogados da Ingazeira/20ª DESEC/DINTER 2 (área de abrangência: circunscrições dos municípios de Afogados da Ingazeira, São José do Egito, Tabira, Itapetim, Iguaraci, Santa Terezinha, Tuparetama, Brejinho, Solidão, Ingazeira, Carnaíba e Quixaba);
- Delegacia de Polícia da 177ª Circunscrição – Serra Talhada/21ª DESEC/DINTER 2 (área de abrangência: circunscrições dos municípios de Serra Talhada, , São José do Belmonte, Flores, Triunfo, Betânia, Santa Cruz da Baixa Verde e Calumbi);
- Delegacia de Polícia da 187ª Circunscrição – Floresta/22ª DESEC/DINTER 2 (área de abrangência: circunscrições dos municípios de Floresta, Petrolândia, Belém de São Francisco, Tacaratu, Jatobá, Carnaubeira da Penha, Itacuruba e Inajá);
- Delegacia de Polícia da 193ª Circunscrição – Salgueiro/23ª DESEC/DINTER 2 (área de abrangência: circunscrições dos municípios de Salgueiro, Parnamirim, Serrita, Mirandiba, Cedro, Verdejante e Terra Nova);
- Delegacia de Polícia da 200ª Circunscrição – Araripina/24ª DESEC/DINTER 2 (área de abrangência: circunscrições dos municípios de Araripina, Ouricuri, Exu, Bodocó, Ipubi, Trindade, Santa Filomena, Santa Cruz de Malta, Moreilândia e Granito);
- Delegacia de Polícia da 211ª Circunscrição – Cabrobó/25ª DESEC/DINTER 2 (área de abrangência: circunscrições dos municípios de Cabrobó, Santa Maria da Boa Vista, Orocó, Lagoa Grande).

- Delegacia de Polícia da 213ª Circunscrição – Petrolina/26ª DESEC/DINTER 2 (área de abrangência: circunscrições dos municípios de Petrolina, Afrânio e Dormentes).

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve:**

Nº 1451, DE 27/03/2020 – Dispensar a Delegada de Polícia **Soraia Souto Arruda**, matrícula nº 272498-7, da Chefia da 1ª Equipe de Plantão da 1ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher - Santo Amaro, da DPMUL/GCOE/DIRESP, em razão da sua Designação para exercer a Chefia da 14ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher - Cabo de Santo Agostinho, CI nº 69/2020, do DPMUL (SEI Nº 3900000676.000193/2020-06), **a contar de 10/04/2020.**

Nº 1452, DE 27/03/2020 – Designar a Delegada de Polícia **Soraia Souto Arruda**, matrícula nº 272498-7, para exercer a Chefia da 14ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher - Cabo de Santo Agostinho, do DPMUL/GCOE/DIRESP, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-2, ficando dispensada a Delegada de Polícia **Angela Patricia Fernandes Silva**, matrícula nº 196673-1, "... A presente solicitação decorre da necessidade de melhorar a produtividade da referida Unidade Policial, adequando a capacidade operacional da Autoridade Policial à citada Delegacia, assim como atingir os objetivos do Planejamento Operacional da Secretaria de Defesa Social.", conforme CI nº 69/2020, do DPMUL (SEI Nº 3900000676.000193/2020-06), **a contar de 10/04/2020.**

Nº 1453, DE 27/03/2020 – Designar o Delegado Especial de Polícia **Guido Lins Cavalcanti**, matrícula nº 208270-5, para a Chefia da Delegacia de Polícia da 114ª Circunscrição - Poção, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-4, **ficando dispensado** das funções de Titular da Delegacia de Polícia da 105ª Circunscrição - Pesqueira, ambas da 15ª DESEC/GCOI-1/DESEC-1, "... Considerando, por fim, a necessidade urgente de medidas enérgicas para reprimir a criminalidade e apresentar uma resposta proativa e eficaz à sociedade e à administração pública.", conforme CI nº 7/2020, da DINTER-1 (SEI Nº 3900000579.000041/2020-01).

Nº 1454, DE 27/03/2020 – Designar a Delegada de Polícia **Francisca Polyanna da Silva Neri**, matrícula nº 299161-1, para a Chefia da Delegacia de Polícia da 105ª Circunscrição - Pesqueira, da 15ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-4, **ficando dispensada** das funções de Adjunta da 25ª Delegacia de Polícia de Homicídios - Petrolina, da DINTER-2/SUBCP/GAB-PCPE, "... Considerando a estratégia da Chefia de Polícia e desta Diretoria de alçar servidor com características de personalidade, capacidade cognitiva e habilidades específicas para o desempenho de investigações de Crimes de Tráfico de Drogas, CVP e CVLI -, sobretudo com resultado Morte, em Áreas Integradas de Segurança AIS's específicas.", conforme CI nº 6/2020, da DINTER-1 (SEI Nº 3900000579.000040/2020-59).

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA DO COMANDO GERAL

Nº 219/PMPE - DGP-1, 25MAR20 EMENTA: EXCLUSÃO DE POLICIAL MILITAR POR ORDEM JUDICIAL.O CMT Geral no uso das atribuições em que lhe são conferidas pelo Art. 101, inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16JUN94; e. Considerando o recebimento do Ofício nº 361-PMPE-DEAJA-EXEC/CONTENCIOS, datado em 19MAR20, que informou sobre o Ofício nº 1205/2020-PC, de 12MAR20 do Contencioso da PGE, que remeteu o Agravo de Instrumento nº 0010830.79.2019.8.17.9000 o qual comunica a decisão favorável ao Estado, para imediata exclusão do agravado das fileiras da corporação, na ação em epígrafe; **Resolve:** I-Excluir dos quadros desta Corporação o Soldado PM Mat. 990048-9 MARCELO WELLITON ALVES DA SILVA com base na determinação da PGE-PE, constante no documento acima; II-À Diretoria de Gestão de Pessoas para adotar providências, no âmbito de suas atribuições, para fins e efeitos de cumprimento do disposto nesta Portaria; e, III-Publicar esta Portaria em Diário Oficial do Estado. CEL PM Vanildo Neves De Albuquerque Maranhão Neto-Comandante Geral Da PMPE. SEI 3700000987.001903/2019-25.

(Matéria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 058, de 28/03/2020)

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO ADJUDICAÇÃO DE OBJETO LICITATÓRIO

Torno público, nos termos do Decreto Estadual nº 34.198/09, a **adjudicação do objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRÉ-HOSPITALARES, referente ao Processo Licitatório nº 0009/2020-CPL II, PE SRP Nº 0006/2020- CPL II, em favor da empresa: **(EMPRESA, CNPJ, ITEM, VALOR TOTAL), DISK LIFE COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA EPP**, CNPJ: 04.614.288/0001-45, **ITEM: 2**, VALOR TOTAL: R\$ 27.169,92; **DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE EIRELI**, CNPJ: 16.682.179/0001-44, **ITENS:** 10,16,19,59,60,62,63,64,66, VALOR TOTAL: R\$ 10.719,91; **EQUIPE HOSPITALAR PRODUTOS MEDICO-CIRURGICOS LTDA**, CNPJ: 26.190.705/0001-02, **ITEM: 65**, VALOR TOTAL: R\$ 332,64; **GLOBAL COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: 17.892.706/0001- 08, **ITENS:** 3,8,9,11,12,13,14,26,31,34,35,36,38,41,42,43, VALOR TOTAL: R\$ 213.434,21; **HOSPSETE – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 07.199.135/0001-77, **ITENS:** 15,51,54, VALOR TOTAL: R\$ 69.040,35; **MEDICAL CARE CIRURGICA E COMERCIO LTDA**, CNPJ: 07.413.118/0001-90, **ITENS:** 7,17,53, VALOR TOTAL: R\$ 20.264,60; **MT COMERCIAL MEDICA LTDA**, CNPJ: 07.946.534/0001-54, **ITENS:** 4,22,30,32,68, VALOR TOTAL: R\$ 53.634,24; **NEWMED COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME**, CNPJ: 10.859.287/0001-63, **ITENS:** 28,29,33,56, VALOR TOTAL: R\$ 19.876,00; **NORDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 09.137.934/0002-25, **ITEM: 1**, VALOR TOTAL: R\$ 60.866,73; **POINT COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E ESCRITORIO EIRELI**, CNPJ: 28.389.995/0001-43, **ITENS:** 5,6, VALOR TOTAL: R\$ 70.470,00; **PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME**, CNPJ: 27.672.644/0001-82, **ITENS:** 18,52,67, VALOR TOTAL: R\$ 3.493,94; **PROTECTOR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - EPP**, CNPJ: 18.466.544/0001-09, **ITEM: 40**, VALOR TOTAL: R\$ 4.176,00; **SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ: 29.775.313/0001-01, **ITENS:** 20,23,24,25,27,37,61, VALOR TOTAL: R\$ 71.187,44. **LINDOMAR CONSTANTINO FERREIRA – MAJ QOC/BM – Pregoeiro.**

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Contrato Nº 010/2020-GAB/SDS – OBJETO: Fornecimento de água potável em condições de consumo, caminhão pipa de 08m³ e 16m³, fonte natural, tratada, para suprir as necessidades da Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco. **Valor Global R\$ 26.024,00. CONTRATADA: FRANCILENE MARIA RODRIGUES DIAS. EMPENHO:** 2020NE000329, de 19MARZ2020. **ORIGEM:** ARP nº 045/2019-GAB/SDS, PL Nº 0060.2019.CPL-II.PE.0024.DAG-SDS. Recife-PE, 27MAR2020. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR** – Sec. Executivo de Gestão Integrada. (*)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I

ABERTURA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

PL.0013.2020.CPL-I.PE.0012.DAG-SDS–RP fornecimento eventual de Insumos Gerais Médicos e Laboratoriais (Algodão, Avental descartável, Compressa Cirúrgica, Compressa de Gaze, Esparadrapo, Lâminula, Lâminas de Vidro, Lâminas de Bisturi, Lençóis de Papel, Navalha Histológica, Papel de Filtro, Sapatilha descartável, Seringa descartável e Papel de filtro) destinados às atividades realizadas pela Polícia Científica de Pernambuco. Valor Estimado: R\$ 130.488,4764. Data da abertura: 14/04/2020 às 10:00h (horário de Brasília). Retirada do edital: www.peintegrado.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br- O pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet. Recife, 27/03/2020. **ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA** – Cap BM Pregoeiro e Presidente.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Ata de Registro de Preços nº 007/2020-GAB/SDS; ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0048.2019. CPL-I. PE. 00. DAGSDS, PROCESSO Nº 0127.2019. CPL-I. PE. 0048. DAGSDS; OBJETO: Eventual fornecimento e instalação de grupos geradores, a serem implantados em locais de responsabilidade da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco-SDS/PE. **Valor Total R\$ 1.699.999,00; COMPROMISSADA: SILMÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; VIGÊNCIA:** 12 meses. Recife-PE, 27MAR 2020. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR** – Sec. Executivo de Gestão Integrada. (*)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II

SUSPENSÃO SINE DIE – PL 0007.2020 .CPL-II.PE.0006. DAG-SDS – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO COM MONTAGEM DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, a serem implantados em locais de responsabilidade da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco. A presente licitação fica **SUSPensa - SINE DIE**, face a emissão de resposta em tempo hábil pela CPL II/SDS, quanto a questionamento jurídico efetuado por empresa interessada no certame. Recife-PE, 27 de Março de 2020. **MARCOS SILVA DE LIMA** – Presidente/Pregoeiro da CPL II/SDS.

QUARTA PARTE

Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração